



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 607 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.961.

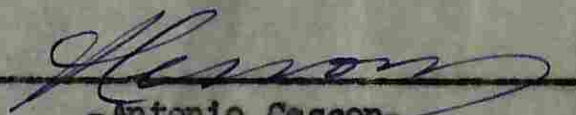
ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU -
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a dispen-
der no exercício próximo futuro, a importância de Cr\$
85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), para atender
pedido de financiamento da "Casa Própria" do Servidor
Heitor Barbosa Nunes.

Artigo 2º)- Para cumprimento, das exigências do artigo 1º desta Lei,
fica consignada verba própria no orçamento de 1.962.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.962,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 24 DE OUTUBRO DE 1.961.


-Antonio Cescon-
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 24 DE OUTUBRO
DE 1.961.


Fausto Oliveira
Secretário